



CONGRESSO NACIONAL

MENSAGEM **Nº 198 DE 2009-CN** (nº 997/2009, na origem)

Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Nos termos do parágrafo único do art. 5º, e do § 1º do art. 6º da Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999, encaminho a Vossa Excelência, para exame e sugestões do competente órgão, o texto da proposta da Política Nacional de Inteligência, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, Interino.

Brasília, 9 de dezembro de 2009.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma linha horizontal decorativa que se estende para a direita.

Brasília, 04 de novembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Apresento a Vossa Excelência proposta de Política Nacional de Inteligência (PNI) para remessa ao Congresso Nacional, com vistas ao exame preliminar e oferecimento de sugestões pelo órgão de controle externo da atividade de inteligência, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 5º da Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999.
2. A referida Política foi resultado da instituição, por Decreto Presidencial de 18/2/2009, do Comitê Ministerial para Elaboração da PNI e Reavaliação do Sistema Brasileiro de Inteligência (Sisbin).
3. A primeira reunião do Comitê Ministerial foi realizada em 4/3/2009, ocasião em que se defendeu que a PNI representasse um instrumento de Estado, capaz de apontar novos papéis a serem desempenhados pela inteligência, compatíveis com as exigências do mundo contemporâneo.
4. Conforme previsto no art. 3º do mencionado Decreto, foi editada a Portaria GSI nº 12, de 18/3/2009, que criou Grupo de Trabalho (GT) para assessorar o Comitê Ministerial, designou seus integrantes e estabeleceu prazo para a conclusão dos trabalhos.
5. Em 25/3/2009 ocorreu a 1ª reunião do GT, na qual foi estabelecida como metodologia de trabalho: (i) identificar inicialmente os interesses brasileiros e as ameaças à sociedade, ao Estado e às suas instituições; (ii) definir o papel da atividade de inteligência, em face das ameaças e dos interesses; (iii) elaborar e apresentar proposta de PNI; (iv) reavaliar o Sisbin; (v) identificar oportunidades de melhoria para o Sisbin; e (vi) apresentar os resultados finais ao Comitê Ministerial.
6. Ocorreram 40 reuniões até o dia 18/8/2009, sempre às terças e quintas-feiras.
7. O levantamento de situações potencialmente prejudiciais à sociedade e aos interesses estratégicos nacionais, mesmo não necessariamente relacionadas com a atividade de inteligência, foi realizado com base principalmente nos documentos das áreas de defesa nacional e política externa. Tais documentos foram utilizados como referenciais para construção do rol de ameaças em função do seu caráter normativo referendado pelas mais elevadas instâncias governamentais do País. Nessa linha de entendimento, procurou-se elaborar a PNI de modo a conformar-se com as demais políticas de Estado.
8. A temática foi tratada sem preconceitos ou ressentimentos, e reforça a noção de que a atividade de inteligência é matéria de interesse geral, que deve envolver toda a sociedade.
9. O processo foi consolidado em 11 ameaças: (i) espionagem; (ii) sabotagem; (iii) interferência externa; (iv) ações contrárias à soberania nacional; (v) ataques cibernéticos;

(vi) terrorismo e seu financiamento; (vii) atividades ilegais envolvendo bens de uso dual e tecnologias sensíveis; (viii) armas de destruição em massa; (ix) criminalidade organizada; (x) corrupção; e (xi) ações contrárias ao Estado Democrático de Direito.

10. A síntese dessas ameaças foi acompanhada de breve descrição e indicação do papel da inteligência na prevenção ou mitigação de seus efeitos.

11. A PNI foi concebida de modo a viabilizar a definição de objetivos e diretrizes para a atividade de inteligência. O documento foi assim estruturado: (i) introdução; (ii) pressupostos da atividade de inteligência; (iii) o Estado, a sociedade e a inteligência; (iv) os ambientes internacional e nacional; (v) instrumentos da inteligência; (vi) principais ameaças; (vii) objetivos da inteligência nacional; e (viii) diretrizes.

12. Além de orientar a atuação dos órgãos nacionais de inteligência, a PNI contém vários aspectos de cunho estratégico.

13. Desde o primeiro momento houve consenso para produzir um texto de fácil entendimento, que servisse para dar ciência à sociedade sobre a atuação da inteligência, considerando ser função da atividade de inteligência fortalecer o Estado Democrático de Direito, em absoluta sintonia com os preceitos constitucionais.

14. O didatismo também foi preocupação evidenciada na definição dos instrumentos da PNI, para esclarecer à sociedade quanto às ferramentas para a implementação da Política. A busca de uma redação que primasse pela transparência consistiu desafio permanente para o GT, de forma a eliminar possíveis dúvidas quanto aos propósitos e limites da atividade de inteligência.

15. Foi reconhecida pelo GT a função preventiva como característica primordial da atividade de Inteligência. Esse caráter foi enfatizado por meio de verbos como cooperar, colaborar, apoiar e contribuir. Termos que denotassem reações foram admitidos apenas para descrever a contraposição da Inteligência à atuação de atores diversos em atividades contrárias aos interesses nacionais (contrainteligência).

16. Entendeu-se que o texto da PNI deveria conter elementos que apontassem para a formulação de uma diretriz final, cujo conteúdo enfatizou a necessidade de cooperação e integração efetiva no âmbito do Sisbin. Para tanto, definiu-se que o intercâmbio de dados e conhecimentos no âmbito do Sisbin, nos termos da legislação, consistiria instrumento essencial da Política.

17. Foi ressaltada a necessidade do estabelecimento de pressupostos para a atividade de inteligência, entre os quais se buscou enfatizar que a inteligência atua sob estrita obediência à Constituição e ao ordenamento jurídico pátrio. Outro pressuposto importante diz respeito à definição de inteligência como atividade exclusiva de Estado.

18. Foi ressaltada a relevância de um controle externo efetivo e atuante para a atividade de inteligência, como forma de legitimar e favorecer a atuação dos órgãos de inteligência.

19. Os pleitos por mandatos específicos para a área de inteligência foram incluídos no rol dos parâmetros gerais para avaliação do Sisbin, entre os quais se destacam:

a) o sistema deve ser constituído em quatro subsistemas, a saber: inteligência de Estado, de defesa, de segurança pública e econômico-financeira;

b) criação de um colegiado de mais alto nível, a fim de deliberar sobre a implementação da política e das diretrizes do setor;

c) a execução da PNI deverá ser levada a efeito pelos órgãos do Sisbin, sob coordenação do GSI e supervisão de Câmara apropriada, atualmente a Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional (Creden), do Conselho de Governo; e

d) o controle externo continuaria a cargo do Congresso Nacional.

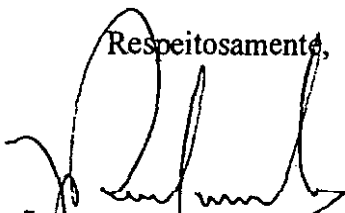
20. A essência da PNI, portanto, consistiria fundamentalmente em oferecer aos órgãos do Sisbin as condições indispensáveis para produzir conhecimentos visando ao aprimoramento, no plano estratégico, do processo decisório e da ação governamental, à prevenção de eventuais ameaças e ao aproveitamento das oportunidades oferecidas ao País.

21. Ademais, espera-se que a PNI seja um instrumento capaz de influenciar, de forma decisiva, na retomada da confiança na atividade e nos órgãos de inteligência, aproveitando-se da oportunidade única que se apresentou nos últimos anos de se construir uma inteligência do mais alto nível, preventiva e em condições de atender aos anseios da sociedade brasileira.

22. O trabalho do GT foi inicialmente apreciado pelo Comitê Ministerial, em 2 de setembro de 2009, e posteriormente reavaliado no âmbito do plenário do Conselho de Defesa Nacional (CDN), em 20 de outubro de 2009, com a presença dos presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, culminando na proposta de PNI agora consolidada.

23. São essas, Senhor Presidente, as considerações que apresento a Vossa Excelência para justificar a remessa, ao Congresso Nacional, da Política Nacional de Inteligência, visando ao exame e sugestões do órgão de controle externo da atividade de inteligência, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 5º da Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999.

Respeitosamente,



JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA

Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança
Institucional da Presidência da República, Interino

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**

POLÍTICA NACIONAL DE INTELIGÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A Política Nacional de Inteligência (PNI), documento de mais alto nível de orientação da atividade de Inteligência no País, foi concebida em função dos valores e princípios fundamentais consagrados pela Constituição Federal, das obrigações decorrentes dos tratados, acordos e demais instrumentos internacionais de que o Brasil é parte, das condições de inserção internacional do País e de sua organização social, política e econômica. É fixada pelo Presidente da República, após exame e sugestões do competente órgão de controle externo da atividade de Inteligência, no âmbito do Congresso Nacional.

A PNI define os parâmetros e limites de atuação da atividade de Inteligência e de seus executores e estabelece seus pressupostos, objetivos, instrumentos e diretrizes, no âmbito do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN).

Para efeito da implementação da PNI, adotam-se os seguintes conceitos:

Atividade de Inteligência: exercício permanente de ações especializadas, voltadas para a produção e difusão de conhecimentos, com vistas ao assessoramento das autoridades governamentais nos respectivos níveis e áreas de atribuição, para o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação das políticas de Estado. A atividade de Inteligência divide-se, fundamentalmente, em dois grandes ramos:

I – Inteligência: atividade que objetiva produzir e difundir conhecimentos às autoridades competentes, relativos a fatos e situações que ocorram dentro e fora do território nacional, de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório, a ação governamental e a salvaguarda da sociedade e do Estado;

II – Contraineligência: atividade que objetiva prevenir, detectar, obstruir e neutralizar a Inteligência adversa e as ações que constituam ameaça à salvaguarda de dados, conhecimentos, pessoas, áreas e instalações de interesse da sociedade e do Estado.

2. PRESSUPOSTOS DA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA

2.1 Obediência à Constituição Federal e às Leis

A Inteligência desenvolve suas atividades em estrita obediência ao ordenamento jurídico brasileiro, pautando-se pela fiel observância aos Princípios, Direitos e Garantias Fundamentais expressos na Constituição Federal, em prol do bem-comum e na defesa dos interesses da sociedade e do Estado Democrático de Direito.

2.2 Atividade de Estado

A Inteligência é atividade exclusiva de Estado e constitui instrumento de assessoramento de mais alto nível de seus sucessivos governos, naquilo que diga respeito aos interesses da sociedade brasileira. Deve atender precipuamente ao Estado, não se colocando a serviço de grupos, ideologias e objetivos mutáveis e sujeitos às conjunturas político-partidárias.

2.3 Atividade de assessoramento oportuno

À Inteligência compete contribuir com as autoridades constituídas, fornecendo-lhes informações oportunas, abrangentes e confiáveis, necessárias ao exercício do processo decisório.

Cumpre à Inteligência acompanhar e avaliar as conjunturas interna e externa, buscando identificar fatos ou situações que possam resultar em ameaças ou riscos aos interesses da sociedade e do Estado. O trabalho da Inteligência deve permitir que o Estado, de forma antecipada, mobilize os esforços necessários para fazer frente às adversidades futuras e para identificar oportunidades à ação governamental.

2.4 Atividade especializada

A Inteligência é uma atividade especializada e tem o seu exercício alicerçado em um conjunto sólido de valores profissionais e em uma doutrina comum.

A atividade de Inteligência exige o emprego de sigilo, como forma de preservar sua ação, seus métodos e processos, seus profissionais e suas fontes. Desenvolve ações de caráter sigiloso destinadas à obtenção de dados indispensáveis ao processo decisório, indisponíveis para coleta ordinária em razão do acesso negado por seus detentores. Nesses casos, a atividade de Inteligência executa *operações de Inteligência* - realizadas sob estrito amparo legal, que buscam, por meio do emprego de técnicas especializadas, a obtenção do dado negado.

2.5 Conduta Ética

A Inteligência pauta-se pela conduta ética, que pressupõe um conjunto de princípios orientadores do comportamento humano em sociedade. A sua observância é requisito fundamental a profissionais de qualquer campo de atividade humana. No que concerne ao comportamento dos profissionais de Inteligência, representa o cuidado com a preservação dos valores que determinam a primazia da verdade, sem conotações relativas, da honra e da conduta pessoal ilibada, de forma clara e sem subterfúgios.

Na atividade de Inteligência, os valores éticos devem balizar tanto os limites de ação de seus profissionais quanto os de seus usuários. A adesão incondicional a essa premissa é o que a sociedade espera de seus dirigentes e servidores.

2.6 Abrangência

A atividade de Inteligência deve possuir abrangência tal que lhe possibilite identificar ameaças, riscos e oportunidades ao País e à sua população.

É importante que as capacidades individuais e coletivas, disponíveis nas universidades, centros de pesquisa e demais instituições e organizações públicas ou privadas, colaborem com a Inteligência, potencializando sua atuação e contribuindo com a sociedade e o Estado na persecução de seus objetivos.

2.7 Caráter permanente

A Inteligência é uma atividade perene e sua existência confunde-se com a do Estado ao qual serve. A necessidade de assessorar o processo decisório e de salvaguardar os ativos estratégicos da Nação é ditada pelo Estado, em situações de paz, de conflito ou de guerra.

3. O ESTADO, A SOCIEDADE E A INTELIGÊNCIA

No mundo contemporâneo, a gestão dos negócios de Estado ocorre no curso de uma crescente evolução tecnológica, social e gerencial. Em igual medida, as opiniões, interesses e demandas da sociedade evoluem com celeridade. Nessas condições, amplia-se o papel da Inteligência no assessoramento ao processo decisório nacional e, simultaneamente, impõe-se aos profissionais dessa atividade o desafio de reavaliar, de forma ininterrupta, sua contribuição àquele processo no contexto da denominada "era da informação". Em meio a esse cenário, há maior disponibilidade de informações acerca de temas de interesse, exigindo dos órgãos de Inteligência atuação não concorrente, bem como a produção de análises com maior valor agregado.

O desenvolvimento das tecnologias da informação e das comunicações impõe a atualização permanente de meios e métodos, obrigando os órgãos de Inteligência - no que se refere à segurança dos sistemas de processamento, armazenamento e proteção de dados sensíveis - a resguardar o patrimônio nacional de ataques cibernéticos e de outras ações adversas, cada vez mais centradas na área econômico-tecnológica. A crescente interdependência dos processos produtivos e dos sistemas de controle da tecnologia da informação e comunicações desperta preocupação quanto à segurança do Estado e da sociedade, em decorrência da vulnerabilidade a ataques eletrônicos, ensejando atenção permanente da Inteligência em sua proteção.

Os atuais cenários internacional e nacional revelam peculiaridades que induzem a atividade de Inteligência a redefinir suas prioridades, dentre as quais adquirem preponderância aquelas relacionadas a questões econômico-comerciais e científico-tecnológicas. Nesse contexto, assumem contornos igualmente preocupantes os aspectos relacionados com a espionagem, propaganda adversa, desinformação, a sabotagem e a cooptação.

Paralelamente, potencializa-se o interesse da Inteligência frente a fenômenos como: violência, em larga medida financiada por organizações criminosas ligadas ao narcotráfico; crimes financeiros internacionais; violações dos direitos humanos; terrorismo e seu financiamento; e atividades ilegais envolvendo o comércio de bens de uso dual e de tecnologias sensíveis, que desafiam os Estados democráticos.

Ao desenvolverem o seu trabalho, os órgãos de Inteligência devem, também, atentar para a identificação de oportunidades que possam surgir para o Estado, indicando-as às autoridades detentoras de poder decisório.

A crescente complexidade das relações entre Estados e desses com as sociedades define o ambiente onde atua a Inteligência. Ameaças à segurança da sociedade e do Estado demandam ações preventivas concertadas entre os organismos de Inteligência de diferentes países, e desses com suas estruturas internas. Esse universo acentua a importância do compartilhamento de informações e do trabalho coordenado e integrado, de forma a evitar a deflagração de crises em áreas de interesse estratégico para o Estado ou, quando inevitável, a oferecer às autoridades o assessoramento capaz de permitir o seu adequado gerenciamento.

4. OS AMBIENTES INTERNACIONAL E NACIONAL

A conjuntura mundial tem alterado a percepção e a conduta dos Estados nacionais, das organizações e dos indivíduos, realçando os chamados temas globais e transnacionais. Alguns deles, já anteriormente citados, encerram desafios e graves ameaças, a exemplo de: criminalidade organizada; narcotráfico; terrorismo e seu financiamento; armas de destruição em massa; e atividades ilegais envolvendo comércio de bens de uso dual e de tecnologias sensíveis. Nenhum dos problemas associados a esses temas globais pode ser evitado ou enfrentado sem efetiva cooperação internacional.

No entanto, as relações internacionais não se resumem ao exame de temas de convergência e a ações cooperativas, e as denominadas ameaças transnacionais não logram unir e congregar os Estados em torno de interesses e objetivos comuns. O ambiente internacional caracteriza-se, ao contrário, pela contínua competição entre Estados. Cada um busca melhorar seu respectivo posicionamento estratégico.

O Brasil assume crescente relevância no cenário internacional. No campo econômico, integra um bloco de países que apresenta considerável potencial de crescimento e capacidade de atração de investimentos produtivos. Na área comercial, emerge como destacado exportador de produtos primários e de produtos de alto valor agregado. Conquistada a estabilidade econômica, sua moeda ganha credibilidade, seu sistema bancário goza de sólida reputação e sua estrutura regulatória sobressai entre as mais confiáveis do mundo.

No campo político-militar, o País contribui para a estabilidade regional, a construção de consensos e a conciliação de interesses, por meio de iniciativas de integração sulamericana. Concorre para o êxito das operações de manutenção da paz da Organização das Nações Unidas (ONU) e dispõe-se a assumir novas responsabilidades no âmbito dessa organização.

Esse cenário projeta benefícios para a população brasileira sob todos os aspectos, especialmente nos campos político, econômico e social. Também torna o País suscetível à perpetração de ações adversas de vários tipos, quer no âmbito interno, quer externo.

Cumprе ressaltar que a complexidade global já não permite clara diferenciação de aspectos internos e externos na identificação da origem das ameaças e aponta, cada vez mais, para a necessidade de que sejam entendidas, analisadas e avaliadas de forma integrada.

Afigura-se, assim, imprescindível o delineamento de uma Política capaz de orientar e balizar a atividade de Inteligência do País, visando ao adequado assessoramento ao processo decisório nacional de forma singular, oportuna e eficaz. Esse instrumento de gestão pública deve guardar perfeita sintonia com os preceitos da Política Externa Brasileira e com os interesses estratégicos definidos pelo Estado, como aqueles consignados na Política de Defesa Nacional e na Estratégia Nacional de Defesa.

É necessário, ainda, ampliar o desenvolvimento de ações de proteção dos conhecimentos sensíveis e da infraestrutura crítica nacional, bem como contrapor-se ao surgimento de ameaças representadas tanto por serviços de Inteligência, quanto por grupos de interesse, organizações ou indivíduos que atuem de forma adversa aos interesses estratégicos nacionais.

5. INSTRUMENTOS

Para efeito da presente Política, consideram-se instrumentos da Inteligência os atos normativos, instituições, métodos, processos, ações e recursos necessários à implementação dos seus objetivos.

São instrumentos essenciais da Inteligência nacional:

- I – Plano Nacional de Inteligência;
- II – Doutrina Nacional de Inteligência;
- III – diretivas e prioridades estabelecidas pelas autoridades competentes;
- IV – SISBIN e órgãos de Inteligência que o integram;
- V – intercâmbio de dados e conhecimentos no âmbito do SISBIN, nos termos da legislação em vigor;
- VI – planejamento integrado do regime de cooperação entre órgãos integrantes do SISBIN;
- VII – capacitação, formação e desenvolvimento de pessoas para a atividade de Inteligência;
- VIII – pesquisa e desenvolvimento tecnológico para as áreas de Inteligência e Contrainteligência;
- IX – ajustes de cooperação mediante instrumentos específicos entre órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Federal (APF), das Unidades da Federação ou da iniciativa privada;
- X – recursos financeiros necessários à consecução das atividades de Inteligência;
- XI – controle interno e externo da atividade de Inteligência; e
- XII – intercâmbio de Inteligência e cooperação técnica internacionais.

6. PRINCIPAIS AMEAÇAS

A PNI, para efeito de balizamento das atividades dos diversos órgãos que integram o Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN), prioriza as ameaças a seguir apresentadas.

6.1 Espionagem

É a ação que visa à obtenção de conhecimentos ou dados sensíveis para beneficiar Estados, grupos de países, organizações, facções, grupos de interesse, empresas ou indivíduos.

Ações de espionagem podem afetar o desenvolvimento socioeconômico e comprometer a soberania nacional. Há instituições e empresas brasileiras vulneráveis à espionagem, notadamente aquelas que atuam nas áreas econômico-financeira e científico-tecnológica. O acesso indevido a dados e conhecimentos sensíveis em desenvolvimento, bem como a interceptação ilegal de comunicações entre organizações para a obtenção de informações estratégicas, têm sido recorrentes e causado significativa evasão de divisas.

6.2 Sabotagem

É a ação deliberada, com efeitos físicos, materiais ou psicológicos, que visa a destruir, danificar, comprometer ou inutilizar, total ou parcialmente, definitiva ou temporariamente, dados ou conhecimentos; ferramentas; materiais; matérias-primas; equipamentos; cadeias produtivas; instalações ou sistemas logísticos, sobretudo aqueles necessários ao funcionamento da infraestrutura crítica do País, com o objetivo de suspender ou paralisar o trabalho ou a capacidade de satisfação das necessidades gerais, essenciais e impreteríveis do Estado ou da população.

A projeção internacional do País e sua influência em vários temas globais atraem a atenção daqueles cujas pretensões se veem ameaçadas pelo processo de desenvolvimento nacional. A ocorrência de ações de sabotagem pode impedir ou dificultar a consecução de interesses estratégicos brasileiros.

6.3 Interferência Externa

É a atuação deliberada de governos, grupos de interesse, pessoas físicas ou jurídicas que possam influenciar os rumos políticos do País com o objetivo de favorecer interesses estrangeiros em detrimento dos nacionais.

É prejudicial à sociedade brasileira que ocorra interferência externa no processo decisório ou que autoridades brasileiras sejam levadas a atuar contra os interesses nacionais e em favor de objetivos externos antagônicos. A interferência externa é uma ameaça frontal ao princípio constitucional da soberania.

Deve constituir também motivo de constante atenção e preocupação a eventual presença militar extrarregional na América do Sul, podendo ser caracterizada como ameaça à estabilidade regional.

6.4 Ações contrárias à Soberania Nacional

São ações que atentam contra a autodeterminação, a não-ingerência nos assuntos internos e o respeito incondicional à Constituição e às leis.

Deve constituir preocupação constante do Estado e de seus governantes, e requerer a atenção da Inteligência nacional, a violação: dos espaços territorial e aéreo brasileiros; de suas fronteiras marítimas e terrestres; da segurança dos navios e aeronaves de bandeira brasileira, à luz das Convenções em vigor no País; dos direitos exclusivos sobre sua plataforma continental; do seu direito sobre seus recursos naturais; e do seu direito soberano de regular a exploração e de usufruir de sua biodiversidade.

6.5 Ataques cibernéticos

Referem-se a ações deliberadas com o emprego de recursos da tecnologia da informação e comunicações que visem a interromper, penetrar, adulterar ou destruir redes utilizadas por setores públicos e privados essenciais à sociedade e ao Estado, a exemplo daqueles pertencentes à infraestrutura crítica nacional.

Os prejuízos das ações no espaço cibernético não advêm apenas do comprometimento de recursos da tecnologia da informação e comunicações. Decorrem, também, da manipulação de opiniões, mediante ações de propaganda ou de desinformação.

Há países que buscam abertamente desenvolver capacidade de atuação na denominada guerra cibernética, ainda que os ataques dessa natureza possam ser conduzidos não apenas por órgãos governamentais, mas também por grupos e organizações criminosas; por simpatizantes de causas específicas; ou mesmo por nacionais que apoiem ações antagônicas aos interesses de seus países.

6.6 Terrorismo

É uma ameaça à paz e à segurança dos Estados. O Brasil solidariza-se com os países diretamente afetados por este fenômeno, condena enfaticamente as ações terroristas e é signatário de todos os instrumentos internacionais sobre a matéria. Implementa as resoluções pertinentes do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas. A temática é área de especial interesse e de acompanhamento sistemático por parte da Inteligência em âmbito mundial.

A prevenção e o combate a ações terroristas e a seu financiamento, visando a evitar que ocorram em território nacional ou que este seja utilizado para a prática daquelas ações em outros países, somente serão possíveis se realizados de forma coordenada e compartilhada entre os serviços de Inteligência nacionais e internacionais e, em âmbito interno, em parceria com os demais órgãos envolvidos nas áreas de defesa e segurança.

6.7 Atividades ilegais envolvendo bens de uso dual e tecnologias sensíveis

São ameaças crescentes que atingem países produtores desses bens e detentores dessas tecnologias, em especial nas áreas química, biológica e nuclear. O Brasil insere-se nesse contexto. As redes criminosas e terroristas buscam ter acesso, na maioria das vezes de forma regular, porém dissimulada, a esses bens e tecnologias. Para tanto, utilizam-se, entre outros meios, de empresas ou instituições de fachada criadas legalmente ao redor do mundo para tentar burlar controles executados por órgãos de Inteligência e de repressão em conformidade com a legislação brasileira e com os compromissos internacionais assumidos pelo País.

O trabalho da Inteligência nessa área é identificar essas redes, grupos, empresas ou instituições, seus *modus operandi* e objetivos ao tentar ter acesso a bens de uso dual e tecnologias sensíveis, assim como aos detentores desses conhecimentos.

O controle das tecnologias de uso dual deve dar-se de modo a preservar o direito ao desenvolvimento científico e tecnológico para fins pacíficos, de acordo com os instrumentos internacionais incorporados ao ordenamento jurídico nacional. O País adota legislação avançada de controle de transferência dessas tecnologias.

6.8 Armas de Destruição em Massa

Constituem ameaça que atinge a todos os países. A existência de armas de destruição em massa (químicas, biológicas e nucleares) é, em si mesma, uma fonte potencial de proliferação, além de representar risco à paz mundial e aos países que abdicaram da opção por essas armas para sua defesa.

Para contrapor-se à ameaça representada pelas armas de destruição em massa, sobressaem dois imperativos: a não-proliferação e a eliminação dos estoques existentes.

A implementação de ações de Inteligência nessa área é fator determinante e contribui para a proteção da população brasileira e das infraestruturas críticas em território nacional contra possíveis efeitos do emprego de armas ou artefatos produzidos a partir desses bens ou tecnologias.

6.9 Criminalidade Organizada

É ameaça a todos os Estados e merece atenção especial dos órgãos de Inteligência e de repressão nacionais e internacionais. A incidência desse fenômeno, notadamente em sua vertente transnacional, reforça a necessidade de aprofundar a cooperação. Apesar dos esforços individuais e coletivos das nações, não se projetam resultados que apontem para a redução desse flagelo global em curto e médio prazo.

A atuação cada vez mais integrada nas vertentes preventiva (Inteligência) e reativa (Policia) mostra ser a forma mais efetiva de enfrentar esse fenômeno, inclusive no que diz respeito a subsidiar os procedimentos de identificação e interrupção dos fluxos financeiros que lhe dão sustentação. Atualmente, a grande maioria dos países desenvolve e aprofunda o intercâmbio de dados e conhecimentos entre os órgãos de Inteligência e de repressão em âmbito nacional e internacional.

6.10 Corrupção

A corrupção é um fenômeno mundial capaz de produzir a erosão das instituições e o descrédito do Estado como agente a serviço do interesse nacional. Pode ter, nos pólos ativo e passivo, agentes públicos e privados.

Cabe à Inteligência cooperar com os órgãos de controle e com os governantes na prevenção, identificação e combate à corrupção em suas diversas manifestações, inclusive quando advindas do campo externo, que colocam em risco o interesse público.

6.11 Ações Contrárias ao Estado Democrático de Direito

Representam ameaça que deve merecer especial atenção de todos os entes governamentais, em particular daqueles com atribuições institucionais de garantir a defesa do Estado Democrático de Direito.

As ações contrárias ao Estado Democrático de Direito são aquelas que atentam contra o pacto federativo; os direitos e garantias fundamentais; a dignidade da pessoa humana; o bem-estar e a saúde da população; o pluralismo político; o meio ambiente e as infraestruturas críticas do País, além de outros atos ou atividades que representem ou possam representar risco aos preceitos constitucionais relacionados à integridade do Estado.

Identificar essas ações e informar às autoridades governamentais competentes é tarefa primordial da atividade de Inteligência, que assim estará proporcionando aos governantes o subsídio adequado e necessário ao processo de tomada de decisão.

7. OBJETIVOS DA INTELIGÊNCIA NACIONAL

Contribuir para a promoção da segurança e dos interesses do Estado e da sociedade brasileira, por meio de atividades e da produção de conhecimentos de Inteligência que possibilitem:

I – acompanhar e avaliar as conjunturas interna e externa, assessorando o processo decisório nacional e a ação governamental;

II – identificar fatos ou situações que possam resultar em ameaças, riscos ou oportunidades;

III – neutralizar ações da Inteligência adversa;

IV – proteger áreas e instalações, sistemas, tecnologias e conhecimentos sensíveis, bem como os detentores desses conhecimentos; e

V – conscientizar a sociedade para o permanente aprimoramento da atividade de Inteligência.

8. DIRETRIZES

8.1 Prevenir ações de espionagem no País.

O desenvolvimento de ações destinadas à obtenção de dados protegidos é fato usual e consolidado nas relações internacionais.

A diversidade de interesses e iniciativas com impacto regional e global vem aumentando continuamente.

Segredos militares, industriais (inovação e tecnologia) e de política externa são alvos preferenciais da espionagem estrangeira. Faz-se necessário identificar, avaliar e interpretar posturas externas, elencando aquelas que representem ameaças, prejuízos e comprometimento das políticas e planos nacionais.

8.2 Ampliar a capacidade de detectar, acompanhar e informar sobre ações adversas aos interesses do Estado no exterior.

O Brasil vem ampliando a sua atuação no cenário internacional e, não raro, ações de interesse estratégico para o País são executadas em regiões com elevado nível de tensão política e social ou em áreas de conflito.

Paralelamente, a cooperação técnico-científica mundial demanda a presença de especialistas brasileiros em vários pontos dos cinco continentes.

Nesse cenário, torna-se imprescindível para a Inteligência conhecer as principais ameaças e vulnerabilidades a que estão sujeitas as posições e os interesses nacionais no exterior, como forma de bem assessorar o chefe de Estado e os órgãos responsáveis pela consecução dos objetivos no exterior.

8.3 Prevenir ações de sabotagem.

A posição mais relevante do País no cenário internacional aumenta o risco de se tornar alvo de ações de sabotagem, que visam a impedir ou a dificultar a consecução de seus interesses estratégicos.

As consequências de atos de sabotagem podem situar-se em pontos distintos de uma ampla escala, que vão da suspensão temporária até a paralisação total de atividades e serviços essenciais à população e ao Estado.

Dessa forma, é necessário mapear os alvos potenciais para atos de sabotagem, com o intuito de detectar o planejamento de ações dessa natureza em seus estágios iniciais.

8.4 Expandir a capacidade operacional da Inteligência no espaço cibernético.

O funcionamento de um aparato estatal não pode prescindir da utilização de tecnologias da informação e das comunicações. O comprometimento da capacidade operacional do Estado e de sistemas computacionais essenciais ao provimento das necessidades básicas da sociedade deve ser preocupação permanente, exigindo constante aperfeiçoamento técnico dos entes públicos responsáveis pela integridade desses sistemas.

Por sua vez, a rede mundial de computadores, além de canal cada vez mais propício à perpetração de atos protagonizados por agentes do crime organizado ou por organizações terroristas, tem-se constituído, ainda, em espaço privilegiado de discussões, diversas das quais relativas aos interesses do País. Nesse contexto, é primordial acompanhar, avaliar tendências, prevenir e evitar ações prejudiciais à consecução dos objetivos nacionais.

8.5 Compartilhar dados e conhecimentos.

O êxito de uma atuação coordenada depende do compartilhamento oportuno de dados e conhecimentos entre os diversos organismos estatais, observadas as características específicas da atividade de Inteligência, em especial quanto aos usuários que a eles devem ter acesso.

As missões e atribuições da Inteligência devem ser realizadas, sempre que possível, com a disponibilidade sistêmica de acesso a dados e conhecimentos entre os órgãos do SISBIN.

8.6 Ampliar a confiabilidade do Sistema Brasileiro de Inteligência.

O acesso a conhecimentos de Inteligência é tão valioso quanto a sua confiabilidade, bem como a dos profissionais que integram o SISBIN. A disseminação de um conhecimento de Inteligência falseado ou impreciso pode comprometer a cadeia decisória do Estado que dele faça uso. A divulgação não autorizada de dados e conhecimentos classificados ou originalmente sigilosos também prejudica os órgãos de Inteligência, afetando diretamente a sua credibilidade.

Nesse contexto, a confiabilidade do SISBIN deve ser ampliada continuamente pelo aperfeiçoamento do processo de seleção de recursos humanos para a área de Inteligência, pelo treinamento de servidores públicos encarregados de temas e missões sensíveis e pela implementação efetiva de contramedidas de segurança corporativa indispensáveis à segurança e ao desenvolvimento da atividade de Inteligência.

8.7 Expandir a capacidade operacional da Inteligência.

As ações de obtenção de dados sigilosos, visando a contribuir para a neutralização de ameaças à sociedade e ao Estado brasileiros, exigem equipes operacionais altamente capacitadas. Para o melhor aproveitamento e produção de resultados, é imprescindível que essas equipes disponham de recursos materiais, humanos, tecnológicos e financeiros, entre outros, compatíveis com a complexidade das missões que se lhes apresentem.

Desse modo, deve ser estudada a viabilidade de expansão da capacidade operacional da Inteligência, sobretudo no que diz respeito ao adequado efetivo de agentes especializados nessa atividade; aos recursos, capacitações e treinamentos necessários à sua execução; e à inserção, no ordenamento jurídico nacional, dos instrumentos que amparem suas atividades.

8.8 Fortalecer a cultura de proteção de conhecimentos.

O acesso não autorizado a técnicas, processos de inovação, pesquisas, planos e estratégias, bem como ao patrimônio genético e a conhecimentos tradicionais a ele associados, pode comprometer a consecução de objetivos nacionais e resultar em prejuízos expressivos no campo socioeconômico. A proteção dos conhecimentos sensíveis nacionais constitui fator essencial para o desenvolvimento do País. Os importantes resultados advindos de pesquisas científicas e tecnológicas requerem contínuo aperfeiçoamento de mecanismos de proteção nos meios acadêmicos e empresariais.

Torna-se, portanto, imprescindível e urgente fortalecer, no âmbito da sociedade, a cultura de proteção, visando ao estabelecimento de práticas para a salvaguarda de conhecimentos por parte daqueles que os detenham. A Inteligência deve concorrer para a disseminação dessa cultura como forma de evitar ou minimizar prejuízos ao País.

8.9 Cooperar na proteção das infraestruturas críticas nacionais.

Ameaças como terrorismo, organizações criminosas transnacionais e grupos de diferentes origens e com distintos interesses ligados a atos de sabotagem devem ser monitoradas, como forma de minimizar as possibilidades de sucesso das ações que visem a interromper ou mesmo comprometer o funcionamento das infraestruturas críticas nacionais.

Nesse cenário, a Inteligência deve participar do processo de avaliação de riscos e vulnerabilidades relativos a alvos potenciais daquelas ameaças, visando a concorrer para a proteção das infraestruturas críticas nacionais.

8.10 Cooperar na identificação de oportunidades ou áreas de interesse para o Estado brasileiro.

A atividade de Inteligência, pela sua atuação prospectiva e preventiva, auxilia o Estado na identificação de oportunidades e interesses para o desenvolvimento nacional.

Nesse cenário, a Inteligência deve desenvolver a capacidade de assessorar as instâncias decisórias por meio de instrumentos, estruturas e processos que possibilitem essa identificação nas diversas áreas do interesse nacional.

* * *

Aviso nº 1.044 - C. Civil.

Brasília, 9 de dezembro de 2009.

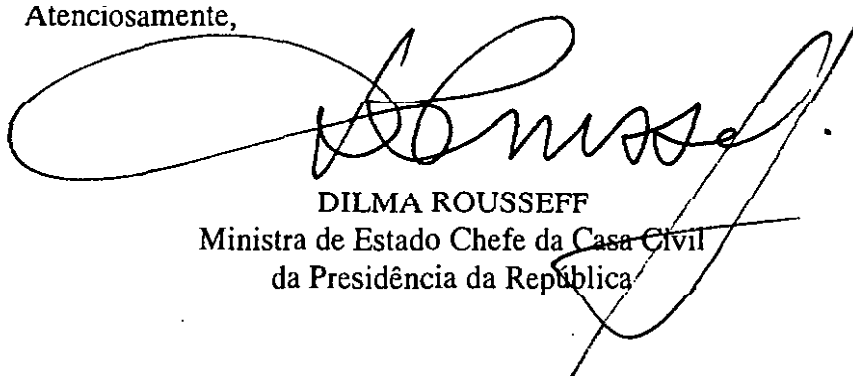
A Sua Excelência o Senhor
Senador HERÁCLITO FORTES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Política Nacional de Inteligência.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, relativa ao exame e sugestões do competente órgão, o texto da proposta da Política Nacional de Inteligência

Atenciosamente,

A large, stylized handwritten signature in black ink, which appears to be 'Dilma Rousseff', is written over the typed name and title.

DILMA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.883, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1999.

Institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, cria a Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, e dá outras providências.

.....

Art. 5º A execução da Política Nacional de Inteligência, fixada pelo Presidente da República, será levada a efeito pela ABIN, sob a supervisão da Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Conselho de Governo.

Parágrafo único. Antes de ser fixada pelo Presidente da República, a Política Nacional de Inteligência será remetida ao exame e sugestões do competente órgão de controle externo da atividade de inteligência.

Art. 6º O controle e fiscalização externos da atividade de inteligência serão exercidos pelo Poder Legislativo na forma a ser estabelecida em ato do Congresso Nacional.

§ 1º Integrarão o órgão de controle externo da atividade de inteligência os líderes da maioria e da minoria na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, assim como os Presidentes das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

§ 2º O ato a que se refere o *caput* deste artigo definirá o funcionamento do órgão de controle e a forma de desenvolvimento dos seus trabalhos com vistas ao controle e fiscalização dos atos decorrentes da execução da Política Nacional de Inteligência.

.....

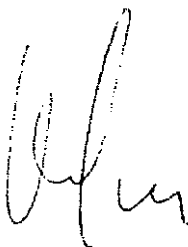
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA

Ref.: MENSAGEM (CN) Nº 198, de 2009

(Proposta da Política Nacional de Inteligência, encaminhada pelo
Excelentíssimo Senhor Presidente da República)

Designo relator da presente matéria o Senador Renan Calheiros.

Em 22 de dezembro de 2009.



Deputado Damião Feliciano
Presidente

(À Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência)

Publicado no DSF, 15/12/2009.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF
(OS:11018/2010)